

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1963/75

INTERESSADO: LICEU "MONTEIRO LOBATO"/Santo André

ASSUNTO : Plano de Curso Supletivo de 2º grau - Modificação

RELATOR : Conselheiro HILÁRIO TORLONI

PARECER CEE Nº 1068/77 - CESG - Aprov. em 07/12/77

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

O Liceu "Monteiro Lobato" de Santo André, teve o seu Plano de Curso Supletivo da modalidade "Suplência" de 2º grau, nos termos da alínea "a" do artigo 2º, bem como "caput" e parágrafo 1º do artigo 9º da Deliberação CEE nº 014/73, aprovado pelo Parecer CEE nº 0947/76, em 24/11/76.

Volta à consideração da Câmara do 2º Grau pedido de modificação do item "Currículo" do Plano de Curso Supletivo, para vigorar a partir do próximo ano.

2. APRECIÇÃO

A solicitação do interessado, tem fundamento em normas e pareceres deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

1. Aprova-se a modificação do item "Currículo" do Plano de Curso Supletivo da modalidade "Suplência" de 2º grau do Liceu "Monteiro Lobato", situado à R. Elisa Flaquer, 167, em Santo André.

2. Fica o estabelecimento obrigado a proceder às alterações regimentais dela decorrentes.

3. Encaminhe-se à Secretaria da Educação a segunda via, devidamente rubricada.

CESG, em 21 de novembro de 1977

a) Conselheiro HILÁRIO TORLONI - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: HILÁRIO TORLON, JAIR DE MORAES NEVES, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL, MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA, OSWALDO FRÓES e RENATO ALBERTO T. DI DIO.

Sala da CESG, em 23 de novembro de 1977

a) Conselheiro LIONEL CORBEIL - Vice-Presidente
no exercício da
Presidência.

IV - DELIBERAÇÃO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 07 de dezembro de 1977

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente